



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12  
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br  
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 037/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.296.794/0001-90, localizada à Praça Dr. José Augusto, 251, 1º Andar, na cidade de Espera Feliz- MG CEP: 36.830-000, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

b) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação Nº

## **Ficha 1**

0100101.0103100011.002 – Construção e Ampliação Sede Câmara

449051000 – Obras e Instalações

**Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## d) VISITA TÉCNICA - VISTORIA:

É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pelo Presidente do Legislativo.

A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (32) 37466-3139.

A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

Na **opção da não realização da vistoria**, a Empresa **deverá**, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode apresentar o formato do **Anexo VIII, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.**

Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar **Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo IX**, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada pelo o responsável do Poder Legislativo, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

e) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): **até às 15:45 horas do dia 10/11/2021**, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251, centro, Espera Feliz/MG, CEP: 36.830-000.

f) **ABERTURA DO ENVELOPE** Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA dia **10/11/2021 às 16:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

Vereadores de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251, centro, Espera Feliz/MG, CEP: 36.830-000.

## 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.**

**2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preço superior a **R\$ 912.675,61 (novecentos e doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre os qualificados.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto.

4.2. Os documentos relativos a participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 4, referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**(Nome do licitante)**

**CNPJ Nº**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**(Nome do licitante)**

**CNPJ Nº**

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**Praça Dr. José Augusto, 251**

**Espera Feliz - MG**

**(Nome do licitante)**

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12  
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br  
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas condicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

## **5. DO CADASTRO:**

5.1- Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro até às **18:00** horas do dia **05/11/2021**, na sala do setor de compras e licitações, à Praça Dr. José Augusto, 251 – centro Espera Feliz-MG CEP: 36.830-000, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais:

5.1.1 - Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

5.1.2 - Registro comercial para empresa individual ou contrato social em vigor com a última alteração e no caso de sociedades por ações, documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

5.1.4 - Prova de regularidade à seguridade social (INSS), conjunta com a seguridade com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

5.1.5 - Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

5.1.8 - Prova de regularidade de Débitos Trabalhista, junto a Justiça do Trabalho.

5.1.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12  
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br  
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## 5.2. - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES”.

### CAPÍTULO V

#### DO ACESSO AOS MERCADOS

##### Seção única

##### Das Aquisições Públicas

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12  
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br  
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12  
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br  
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **Observação:**

- Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.
- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

5.3 - Os registros cadastrais expedidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, estarão à disposição, até às **13:00** horas do dia **10/11/2021**, no endereço mencionado acima.

### **6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Certificado de Cadastramento atualizado;

6.1.2. Contrato social em vigor (inicial e última alteração, ou última consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou documento equivalente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12  
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br  
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

6.1.3. Cópia do CPF e identidade dos sócios;

6.1.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.1.5. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6.1.6. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove atividade relacionada com o objeto da empresa.**

6.1.7. **Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada (o) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.**

6.2. A autenticação de cópias de documentos, quando efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – “caput” da Lei 8666/93.

6.3. Os documentos relacionados nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, e 5.1.9 acima, deverão estar dentro do envelope de **HABILITAÇÃO**, juntamente com os demais documentos solicitados no **ITEM 6. DA HABILITAÇÃO**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

6.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (SESSENTA) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, a não ser os previstos em Lei, e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

## 7. DA PROPOSTA:

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante concordância das licitantes.

b) *Prazo para Execução dos Serviços:*

- O prazo para execução dos serviços será de **12 (Doze) meses**.

7.2. Qualquer serviço não listado, que seja necessário à plena realização do objeto deste certame, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverá ter os custos embutidos e distribuídos nos diversos itens da planilha.

7.3. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

b) não atenderem às disposições do edital;

c) forem manifestamente inexequíveis.

## 8. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

8.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de nº 01 - HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA.

8.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

8.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES nº 01 - HABILITAÇÃO.

8.3.1. Os conteúdos dos ENVELOPES nº 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes (conforme item 8.2).

8.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE Nº 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

8.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

8.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

8.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12  
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br  
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

8.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

8.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

8.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

8.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

8.11. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgantes devidamente reconhecida(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Câmara.

10.2. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

10.3. O pagamento relativo à execução dos serviços dar- conforme cronograma físico e financeiro.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. No momento do pagamento será realizada consulta “online” ao SISTEMA CADASTRAL “Certidões Negativas (CRF-FGTS - UNIÃO), pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

10.6. A cada pagamento ao fornecedor a Administração, por meio do setor responsável pelo pagamento, realizará consulta ao SISTEMA CADASTRAL para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.7. Constatando -se, junto ao SISTEMA CADASTRAL, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, do setor responsável pelo pagamento deve notificar, por



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

escrito, para que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, e quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá abrir processo de apuração de penalidades contratuais podendo, ainda, adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, pelo setor responsável pelo pagamento, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SISTEMA CADASTRAL;

10.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SISTEMA CADASTRAL.

10.13. O pagamento somente será realizado, pelo setor responsável pelo pagamento, após comprovação da regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta “on-line” procedida pelo Poder Legislativo, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e regularidade com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.14. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

10.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

10.16. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da execução dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

10.17. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

10.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.19. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada e esta terá o prazo de 10 (dez) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a contratante.

10.20. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da contratante, mediante o exame das justificativas da contratada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

10.21. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.22. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

11.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **12. DA RESCISÃO:**

12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;
- b) inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- c) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- d) inobservância de dispositivos legais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- e) dissolução da empresa CONTRATADA;
- f) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder a execução do objeto no prazo estipulado no presente edital.

### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

14.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

14.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1. O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial de Minas Gerais – IOF, Jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

como também, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz e disponibilizado por meio eletrônico através do site [www.esperafeliz.mg.leg.br](http://www.esperafeliz.mg.leg.br).

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, situada à Praça Dr. José Augusto, 251 - centro - Espera Feliz-MG CEP: 36.830-000, site: [www.esperafeliz.mg.leg.br](http://www.esperafeliz.mg.leg.br). - Fone: (32) 3746-3139, das 12hs00min às 18h00min.

## 17. FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Espera Feliz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

## 18 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS:

18.1. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha de Custos - Proposta Comercial;**

**ANEXO II - Minuta do Contrato;**

**ANEXO III - Modelo Declaração - ( Art. 27, Lei 8666/93);**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**

**ANEXO VI - Documentação técnica (Disponível para [download](#) em uma pasta zipada):**

**1) Memorial Descritivo;**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12  
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br  
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 2) Planilha de orçamento detalhado e composição de custos;
- 3) Cronograma físico-financeiro da obra;
- 4) Memória de Cálculo dos quantitativos;
- 5) Composição do BDI;
- 6) Projetos Arquitetônico e Detalhamentos;
- 7) Projetos complementares;
- 8) Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica - AR.T.

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vistoria - Pleno Conhecimento;**

**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Vistoria.**

Espera Feliz-MG, 18 de outubro de 2021.

**RÔMULO QUINTÃO DONÁDIO**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

## CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12  
Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br  
Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

#### ANEXO I

#### PROPOSTA COMERCIAL

Disponível para [download](#) em uma pasta zipada), conforme ANEXO VI - Documentação técnica. -  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS.

Baseado na Planilha do anexo VI, deverá mencionar todos os custos de forma detalhada para apresentação da proposta.

Deverá vir anexo a Proposta Comercial o Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade (B)	Preço unitário (R\$) C/ BDI (A)	Valor previsto total (R\$) (A x B)
<b>TOTAL GERAL</b>						

**Prazo de validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS**

**Carimbo da empresa e assinatura da proposta**

**Processo nº 037/2021**

**Tomada de Preços nº 002/2021**

Espera Feliz - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº XXX/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021**

**CONTRATO Nº XXX/2021**

**CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESPERA FELIZ-MG E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede nesta cidade, à Praça Dr. José Augusto, 251, centro- Espera Feliz-MG CEP: 36.830-000, representado legalmente pelo Presidente do Legislativo Rômulo Quintão Donário, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade MG-xxxxx e CPF: xxxxxx, em pleno exercício de seu cargo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XX, inscrita no MF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº XXX/2021**, constante do **Processo nº XXX/2021**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada na Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, que atue no ramo de obras de construção civil, para a execução dos serviços abaixo relacionados:

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O Contrato terá vigência de **XX (XXXX) meses** a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo o art. 57, da lei 8.666, de 1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor estimado para esta contratação no período de ----- (-----) meses é de R\$ XXX (XXXXXX), sendo os valores unitários pactuados, conforme planilha orçamentária:

## **4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos da Fonte Orçamentária abaixo:

### **Ficha 1**

0100101.0103100011.002 – Construção e Ampliação Sede Câmara

449051000 – Obras e Instalações

**Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.**

## **5. CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Poder Legislativo.
- 5.2. O fiscal do Contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 5.3. O pagamento relativo a execução do objeto licitado, dar- sê-a ao final de cada etapa, conforme estabelecido no cronograma físico e financeiro, parte integrante deste contrato.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do Contrato, a realização do crédito em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.5. No momento do pagamento será realizada consulta “online” ao SISTEMA CADASTRAL, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.
- 5.6. A cada pagamento ao fornecedor a Administração, por meio do setor responsável pelo pagamento, realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 5.7. Constatando -se, junto ao SISTEMA CADASTRAL, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, do setor responsável pelo pagamento deve notificar, por escrito, para que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 5.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os Órgãos responsáveis pela fiscalização da



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, e quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá abrir processo de apuração de penalidades contratuais podendo, ainda, adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, pelo setor responsável pelo pagamento, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SISTEMA CADASTRAL;

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SISTEMA CADASTRAL.

5.13. O pagamento somente será realizado, pelo setor responsável pelo pagamento, após comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto ao SISTEMA CADASTRAL, por meio de consulta “on-line” procedida pelo Poder Legislativo, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.14. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

5.15. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

5.16. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

5.18. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

5.19. Fica desde já reservado ao **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

5.20. A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da **CONTRATADA**.

5.21. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.22. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à **CONTRATADA** e esta terá o prazo de 10 (dez) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a contratante.

5.23. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo do **CONTRATANTE**, mediante o exame das justificativas da **CONTRATADA**.

5.24. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.25. Os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

6.1. Trata-se de serviços de engenharia especializada para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços que possa interferir nas atividades do CONTRATANTE deverá ser feita em período e horário pré-agendados com o fiscal do Contrato. Demais serviços a serem executados nas dependências do CONTRATANTE devem ser realizados em dias da semana e em horário de expediente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2. Os serviços serão em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, que é parte integrante deste contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, devendo ser exercido pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, os quais considera-se:

a) **fiscal técnico do Contrato:** responsável designado para auxiliar o gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato; e

b) **fiscal administrativo do Contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato.

9.2. Após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE promoverá reunião inicial, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, em que estejam presentes o **técnico responsável pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do Contrato, o fiscal técnico e administrativo do Contrato, o preposto da CONTRATADA** e os **gerentes das áreas que executarão os serviços contratados**, para dar início à execução do serviço, com vistas às obrigações contratuais.

9.3. As deliberações da citada reunião deverão ser registradas em Ata.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

9.4. O **CONTRATANTE** deverá estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico do órgão contratante.

9.5. O **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

9.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação do Fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

9.7. Ao fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, Projeto Básico, Contrato e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**. O Fiscal do Contrato deverá conferir os documentos entregues pela **CONTRATADA** e, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

10.1. O recebimento dos serviços deve ser efetuado pelos demandantes e pela fiscalização que verificarão a conformidade do objeto, demandado por meio de Ordem de Serviço, com as especificações constantes neste presente instrumento.

10.2. Quando cada serviço contratado for concluído, caberá a **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual competirá, no prazo de 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

10.3. A CONTRATANTE realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes.

10.3.1. Após análise minuciosa, será lavrado Termo de Recebimento Provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

10.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.4. O termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Realizar visita ao local da obra a ser realizada para que tenha condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos serviços de elaboração de laudo e projeto a serem desenvolvidos.

11.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes.

11.3. Elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

manutenção, durabilidade, preservação do patrimônio, segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

11.4. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do serviço. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado, observando rigorosamente o estabelecido neste presente instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.

11.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

11.6. Responsabilizar-se por todas assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Município.

11.7. Exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços, aplicação de glosas e abertura de processo de apuração de descumprimento contratual.

11.8. Entregar à **CONTRATANTE** uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida juntamente com comprovante de quitação.

11.9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

11.10. Adotar, durante a execução dos serviços, todos os cuidados necessários com vista a não danificar as partes que não serão objeto de intervenção, sendo responsável por quaisquer danos causados, inclusive, reparando-as ao seu estado original.

11.11. Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas do Cronograma Físico e Financeiro. No decorrer da execução dos trabalhos, qualquer item que esteja



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

especificado neste documento ou qualquer situação identificada na análise das estruturas que gere dúvidas ou comprometam a boa execução do serviço deve ser notificado por escrito ao responsável Técnico fiscalizado da execução do objeto contratado.

11.12. Os documentos técnicos produzidos, em especial o projeto executivo deve atender sempre que possível aos normativos vigentes, deve ser viável sob o ponto de vista técnico, ou seja, com a especificação de técnicas construtivas e materiais que possam ser encontrados e executados por empresas nacionais.

11.13. Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente na fase de Recebimento Provisório devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos a nova avaliação da **CONTRATANTE**.

11.14. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

11.15. Notificar a Fiscalização por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados.

11.16. Acatar as orientações dos Fiscais de Contrato e de seus substitutos legais, sujeitando -se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.17. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

11.18. Responder, civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Câmara Municipal e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

11.19. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas do Órgão, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança.

11.20. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.21. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas necessárias à execução do objeto;

12.2. Permitir aos responsáveis pela prestação dos serviços, completo e livre acesso ao local da realização dos serviços, possibilitando-os a executar os serviços contratados e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados e uniformizados;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato;

12.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato;

12.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.6. O CONTRATANTE deve formalizar a aceitação dos documentos entregues pela CONTRATADA por meio de Termo de Recebimento Provisório e depois com Termo de Recebimento Definitivo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

12.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

12.8. Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

12.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

12.10. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

## 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS

13.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (dose) meses, corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

13.2. Não estão contabilizados nesse prazo de 12 (dose) meses, os prazos estabelecidos para análise e recebimento definitivo dos serviços, os prazos para possíveis correções e ajustes apontados pela fiscalização.

13.3. Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos neste Projeto Básico e no Cronograma Físico-financeiro Geral para a execução do Objeto da Licitação deverão ser cumpridos rigorosamente.

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10%



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

14.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial do Contrato.

14.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução total do Contrato.

14.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

14.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

14.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

14.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

14.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATANTE** vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a **CONTRATADA** poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

14.15. As sanções administrativas passíveis de aplicação à **CONTRATADA** não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

14.16. O **CONTRATANTE** poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do Contrato.

## 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/1993.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. O presente instrumento será firmado em até 5(cinco) dias após a homologação pela autoridade competente, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto legal, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

## **19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no quadro de aviso do Poder Legislativo, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Espera Feliz-MG XX de XXXXXX DE XXXXXX

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

**CNPJ Nº**

**CONTRATADA**

Testemunha 1 : \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 002/2021**, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número de Identidade do declarante



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## **ANEXO VI**

### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Memorial Descritivo**
- 2) Planilha de orçamento detalhado e composição de custos**
- 3) Cronograma físico-financeiro da obra**
- 4) Memória de Cálculo dos quantitativos**
- 5) Composição do BDI**
- 6) Projetos Arquitetônico e Detalhamentos**
- 7) Projetos complementares**
- 8) Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
(Identificação completa do representante da Licitante), como representante  
devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante  
denominado (Licitante), para fins do disposto do Edital para a **Contratação de empresa  
especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção  
da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, declara, sob as  
penas da Lei, em especial o **Art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

(a) A proposta apresentada para participar da (Tomada de Preço nº 002/2021) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Tomada de Preço Nº 002/2021), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 002-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (g) Que Declara que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

(h) Que Declara de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

(i) Que Declara de que não se enquadra nas vedações dispostas deste Edital.

(j) Que a apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos  
locais e instalações referentes ao objeto da **Contratação de empresa especializada  
para execução de serviços de engenharia com a finalidade de construção da nova  
Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, e declara estar  
ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de  
execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente a Tomada de Preço  
nº \_\_\_\_ /2021.

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**CNPJ Nº 20.296.794/0001-90**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-3139. E-mail: licitacao@esperafeliz.mg.leg.br

Site: www.esperafeliz.mg.leg.br

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na **Tomada de Preço nº 002/2021** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_, que na presença de servidor designado pelo -----  
-----, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da **Tomada de Preço nº 002/2021**, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)